

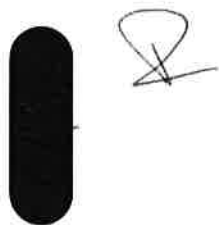
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESIGNADO POR “LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS” REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DESIGNADO POR “MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (2019)”

Entre

Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 671001329, sita na Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, Funchal, neste ato representada por João Pedro Castro Fino, com domicílio profissional na Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, Funchal, na qualidade de Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas com poderes para o efeito, que decorrem do disposto na alínea c) do n.º 1 artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

Gardenglass – Unipessoal Lda., matriculada no Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 511282630, com sede na Rua do Pico São João, n.º 47 r/c, freguesia e município do Funchal, neste ato representada por   , portador do Cartão de Cidadão n.º  residente na  na qualidade de  e com suficiência de poderes de representação que decorrem da consulta à certidão permanente on-line, através do site www.eportugal.gov.pt com o código de acesso:  doravante designado por Segundo Outorgante;



Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação através do despacho datado de 21/10/2019, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, relativa ao procedimento com a referência 5CPL19_ES – “Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Veículos – Aquisição de Bens Móveis (2019)”, para o **Lote 1 - “Aquisição de peças para a manutenção de Equipamentos Agrícolas”**.

b) O ato de aprovação da minuta do contrato de 21/10/2019, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

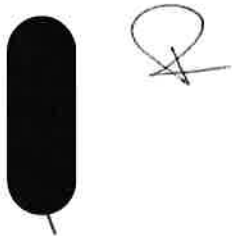
Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato está prevista realizar-se nos anos económicos de 2019, de 2020 e de 2021, não havendo lugar a Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Estes encargos plurianuais encontram-se registados com o n.º 21/2019, no sistema central de encargos plurianuais do sistema de informação de gestão orçamental;

b) A despesa relativa ao corrente ano económico (2019) será satisfeita pela dotação inscrita na Classificação Orgânica 49 3 02 01 00; Classificação Funcional 246; Atividade 267; Classificação Económica D.02.01.14.S0.00 e Fonte de Financiamento 111, do orçamento da Região Autónoma da Madeira, sendo o centro financeiro M100905 e o centro de custos M100A93300;

c) Foi atribuído o n.º de cabimento CY41909941 e o n.º de compromisso CY51916225, pelo sistema informático GeRFIP (Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado).



É celebrado o presente contrato aos 8 dias do mês de novembro de 2019, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a
(Objeto do contrato)

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a fornecer à representada do Primeiro Outorgante, bens móveis (peças novas e recondicionadas) para a manutenção de Equipamentos Agrícolas, conforme caderno de encargos.

CLÁUSULA 2.^a
(Preço contratual e execução financeira)

1. O preço contratual será determinado a partir do preço unitário proposto pelo adjudicatário (no caso das peças novas de referência) e do preço que resultar da aplicação do(s) desconto(s) médio(s) apresentado(s) na proposta sobre o valor de cada peça (no caso das outras peças não listadas), em função das quantidades efetivamente fornecidas, e terá como limite máximo o valor de € 10.000,00 (dez mil euros), sem IVA.
2. Considerando o valor máximo da despesa para cada ano económico fixado no SCEP (em anexo), os valores não executados em cada ano económico não transitam para o(s) ano(s) económico(s) seguinte(s), salvo se a representada do Primeiro Outorgante promover a correspondente reprogramação, comunicando tal facto à representada do Segundo Outorgante.



2

CLÁUSULA 3.^a
(Condições de pagamento)

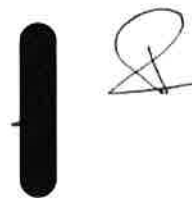
1. Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após apresentação das respectivas faturas, que corresponderá à data do correspondente registro de entrada.
2. Em caso de atraso da representada do Primeiro Outorgante no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem a representada do Segundo Outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

CLÁUSULA 4.^a
(Prazo de execução)

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens durante o prazo máximo de setecentos e trinta (730) dias, a contar da data da outorga do contrato.

CLÁUSULA 5.^a
(Caução)

Não é exigida a prestação de caução.



CLÁUSULA 6.^a

(Representação na execução do contrato)

1. O gestor do contrato da representada do primeiro outorgante é: Francisco Miguel Pereira Ferreira, com o seguinte endereço eletrônico:

[REDACTED]

2. O acompanhamento da execução do contrato, por parte da representada do segundo outorgante, é assegurado por: [REDACTED] com o seguinte endereço eletrônico: [REDACTED]

3. Qualquer substituição dos representantes das partes identificados nos números anteriores implica uma comunicação escrita, prévia, entre as partes.

CLÁUSULA 7.^a

(Condições de modificação do contrato)

Sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, a modificação do contrato pode ser efetuada nos termos previstos no capítulo IV do caderno de encargos.

CLÁUSULA 8.^a

(Foro)

Para a resolução de eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato as partes recorrerão ao tribunal administrativo competente.

Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, incluindo o respetivo suprimento, todos disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável.

O presente contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

O Primeiro Outorgante

- João Pedro Couto Faria

O Segundo Outorgante

A large black rectangular redaction box covering the signature of the second party.

Entidade Adquirente	1007	DIRECAO REGIONAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS E GESTAO DE OBRAS PUBLICAS
---------------------	------	---

Tipo de instrumento 13 - OUTROS

Ano _____ Número _____

Encargado	Encargado
-----------	-----------

Nº Registro Automático

Instrumento Legal de Soporte **DECRETO-LEI**

Fructu tramentis Ornamentis

Núm. Instrumento legal

Suporte de Publicação: DR - F série

Data de Publicação 2008/01/29

Estado **NOVO EM FASE DE APRECIACÃO**

Adjudicatário / Beneficiário	NÃO APLICAVEL NA FASE DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO - PROC.25/2019 - LOTE 1
------------------------------	---

Área intervenção	2046	↓	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
------------------	------	---	---

Data de início: 2019/10/01

Data de Conclusão 2021/09/30

Valor já	0,00
Executado	0,00

Valor	12.200,00
Total com IVA	

Ano Programa	Projeto	Aktividade	Fonte Financiamento	Assinatura Responsável Económico	Valor com IVA
--------------	---------	------------	---------------------	----------------------------------	---------------

[illegible]